MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E DESCENTRALIZAÇÃO

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 141/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata publicada no Boletim Oficial nº 114, II Série de 19 de junho de 2026, referente a aposentação de Fidélio Medina.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação de Fidélio Medina na II Série nº 114 de 19 de junho de 2026, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Fidélio Medina, Ex-Tenente do quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5ºdo Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 11 anos e 8 mês(es) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 04 de março de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 10 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 100 203,00 (cem mil duzentos e três escudos), poderá ser amortizado em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 958,00 CVE e as restantes de 2 005,00 CVE.

Deve ler-se:

Fidélio Medina, Ex-Tenente do quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5ºdo Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 11 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de setembro de 2026 da Directora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 10 meses e 6 dias.

A2026/S2/BO206/34229 | Retificação n.º 141/2026

O montante em dívida no valor de 98 245,00 (noventa e oito mil duzentos e quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 164 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 445,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de outubro de 2026. — O Diretor Nacional, *Gerson Soares.*

A2026/S2/BO206/34229 | Retificação n.º 141/2026